



ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

08 – Secretaria Municipal Da Saúde
04 – Fundo Municipal Da Saúde-Rec. Estado
10 – Função
302 – Subfunção
0037 – Programa
1.219 – Ação: SUS Gaúcho – Rec. Estado
3.1.90.04.00.00.00.00- Contratação Por Tempo Determinado **R\$ 24.408,30**
Recurso 4190 – Epidemiologia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no art. 3º, o **excesso de arrecadação** do **Rec. Recurso 4190 – Epidemiologia**, no valor de **RS 24.408,30** (vinte e quatro mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

A 1

ARLY STOHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 078/2026
Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de créditos adicionais especial e suplementar no orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 48.408,30 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos), para alocação de recursos repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde.

A proposta consiste na abertura de crédito adicional especial no orçamento, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na rubrica “Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil” e crédito adicional suplementar no orçamento no valor R\$ 24.408,30 (vinte e quatro mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos) na rubrica “Contratação Por Tempo Determinado” na Ação “SUS Gaúcho – Rec. Estado” para alocar o recurso de repasse do SUS gaúcho para cofinanciamento do transporte sanitário eletivo intermunicipal.

Os referidos créditos terão a cobertura através da maior arrecadação do que previsão para o orçamento de 2026, assim sendo necessária a abertura dos valores no orçamento por meio de suplementação das dotações pelo excesso, com base na estimativa da receita do ano de R\$ 48.408,30 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos). O município recebe através do programa parcela mensal de R\$ 8.068,05 (oito mil e sessenta e oito reais e cinco centavos).

A Portaria SES Nº 90/2026 estabelece os critérios de financiamento excepcional e temporário para o cofinanciamento estadual do **transporte sanitário eletivo intermunicipal** no âmbito do SUS-RS, buscando fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS Gaúcho por meio de três metas principais:

- Qualificar a rede de transportes sanitários eletivos intermunicipais e apoiar financeiramente os municípios;
- Reduzir o absenteísmo (faltas) em consultas e exames ofertados pelo SUS e;
- Fortalecer a regionalização e a gestão compartilhada dos recursos da saúde.

O transporte sanitário eletivo é definido pela portaria como o deslocamento previamente programado de pessoas entre dois municípios para a realização de procedimentos eletivos ambulatoriais (únicos ou continuados) já agendados.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.


ARLY STOHR

PREFEITO MUNICIPAL